



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 17 DE JULHO DE 2023

Esclarece a aplicação da Revisão Geral Anual a parcela complementar do art. 66, §1º da Lei Municipal nº 4.430/2022, e dá outras providências.

Art. 1º A revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 4457/2022, no percentual de 10,00%, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, aplica-se inclusive a parcela complementar do art. 66, §1º da Lei Municipal nº 4.430/2022, desde 1º de abril de 2022.

Art. 2º Ficam convalidados os pagamentos realizados nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___, DE 17 DE JULHO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal para apreciação o Projeto de Lei que “Esclarece a aplicação da Revisão Geral Anual a parcela complementar do art. 66, §1º da Lei Municipal nº 4.430/2022, e dá outras providências”.

O presente projeto justifica-se, em razão de que com fundamento no inciso X do art. 37 da CF, a remuneração do servidor é revisada anualmente, sendo a parcela uma verba que compõe a remuneração do mesmo, portanto, a alteração legislativa é feita para que conste expressamente a revisão sobre o valor da parcela complementar, ficando assim consolidados os atos realizados através da Lei Municipal nº 4.430/2022.

Conclui-se, logo, não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste projeto, que se remete o mesmo para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Pinheiro Machado, em 17 de julho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal